



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 49-C/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM e a EMPRESA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Administração** e pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e, de outro lado a Empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 3000 – Sala 119 – Bl. 01 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.620-311, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr.ª Clarissa Oliveira Vidon**, portadora do documento de identidade nº 134.491 OAB-RJ e inscrita no CPF sob o nº 048.307.236-29, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 892, de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2015, conforme arts. 57, II c/c 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº49-C/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.49-C/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, desenvolvidos em Postos de Trabalho desta Municipalidade, para utilização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com dedicação exclusiva de mão de obra para conservação de prédios públicos, asseio, higiene, apoio operacional e administrativo, além das atividades auxiliares em serviços de Saúde Pública e Bem Estar Social, Serviços de Apoio Pedagógico nas áreas de Educação, Cultura e Lazer, Serviços de Manutenção, pequenos reparos e apoio em transportes, a serem executados em diversas áreas e setores da Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, distribuídas em todas as Unidades Administrativas, sendo executado durante o horário de funcionamento de cada unidade conforme descrições e quantidades especificadas no Anexo II (Termo de Referência/Projeto Básico), em observância às cláusulas dispostas no Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses, com início no dia 27 (vinte sete) fevereiro de 2015, e término em 27 (vinte e sete) de agosto de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 49-C, celebrado em 26 de novembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de fevereiro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito

General Contractor Construtora EIRELI

Contratada

Helan de Abreu Cardoso

SEMMA

Glauco Moraes Azevedo

SEMAD

Testemunhas:

1) *Taíta Cêlene David*

Nome por extenso:

TÁBITA CÊLENE DAVID
CPF nº 620.500.527-15

2) *Jaimé Ferreira*

Nome por extenso:

JAIMÉ FERREIRA (PROPRIO)
CPF nº 012.817487-06